

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

Pelo presente edital, faço saber que nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de abril de 2.018, no período de 07:30 (sete e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, na sede desta entidade situada à Rua Mucuri, nº 271, Bairro Floresta, em Belo Horizonte será realizada eleição para renovação do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal deste Sindicato, com mandato para o período de 1º de junho de 2.018 a 31 de maio de 2.021. É de 20 (vinte) dias corridos o prazo para registro de chapas contados a partir da publicação deste edital, nos termos do Artigo 44 do Estatuto do SINDIELETRO-MG. A composição da chapa poderá ter até 104 membros, sendo até 98 membros da diretoria divididos nas sete regionais, mais 6 membros do Conselho Fiscal, sendo 3 titulares e 3 suplentes. Sob pena de indeferimento do registro, as chapas deverão obedecer a composição mínima obrigatória de 72 membros, sendo 66 membros da diretoria divididos nas sete regionais, mais 6 membros do Conselho Fiscal, sendo 3 titulares e 3 suplentes. Em ambos os casos deverá ser observado o limite mínimo de 4 membros lotados em cada regional. O requerimento para registro de chapa em 03 (três) vias, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro deverá ser dirigido ao Coordenador Geral do SINDIELETRO-MG, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos integrantes da chapa. A secretaria do Sindicato funcionará no período de registro das chapas, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas, onde se encontrará, nos horários mencionados, pessoa habilitada para o recebimento de documentação e fornecimento do respectivo recibo. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de três dias a contar da publicação da relação das chapas inscritas em jornal de grande circulação. Caso não seja obtido o quorum estatutário em primeira votação, a eleição, em segundo escrutínio, será realizada nos mesmos locais e horários nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de maio do corrente ano, sem a exigência de quorum mínimo. O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta de três membros indicados pelo Conselho Deliberativo, e mais um representante de cada chapa concorrente, conforme art. 39 do Estatuto.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2.018.



Jefferson Leandro Teixeira da Silva

Diretor Coordenador Geral